



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS



Ofício de n.10/2022

IPIXUNA AM- 28 de JULHO de 2022

Ao Exma. Sr.  
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.  
Prefeita Municipal  
Avenida Varcy Herculano Barroso s/n centro  
CEP:69.890-000  
IPIXUNA - AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
Processo nº 9190 120 22  
Data 28 / 07 / 2022  
Ana Paula  
Responsável pelo Protocolo

Assunto: COMPRA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, sirvo -me do presente, para solicitar a compra de material de iluminação do estádio municipal do ano de 2022. Conforme estou especificando em anexo.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência valor de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente.

*Odaír José de Oliveira Melo*  
Secretário Municipal de Desportos  
DEC 084/2021

*Odaír José de Oliveira Melo*

Odaír José de Oliveira Melo  
Secretário Municipal de desportos  
Dec. 084/2022



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS**

**MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.**

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	06	UND	POSTE DE FIBRA 15/300DAN
02	12	UND	CRUZETAS DE FIBRA 2,4M
03	18	UND	PARAFUSO GALV.600MM
04	06	UND	DIJUNTOR TRIPOLAR 20A
05	01	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 CIRCUITO
06	12	UND	HASTE DE ATERRAMENTO
07	12	UND	CONECTOR DE ATERRAMENTO
08	60	M	CABO DE 25MM
09	01	UND	CAIXA DE POLIFASICA DE MEDIÇÃO
10	380	M	CANAFLEX 1,5''



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades básicas de iluminação do estádio municipal do Município de Ipixuna.
<b>B</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Nos termos do Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogação. O prazo para fornecimento de materiais elétricos é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
<b>C</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária: - Projeto: 021201.27.813.0173.2.043 – Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Lazer; - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; - Fonte: 10-Recurso Próprio.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>D</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b> Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ ..... (.....).
<b>E</b>	<b>ENCARGOS DAS PARTES</b> Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  O FORNECEDOR dever:  1. Sobre o abastecimento dos materiais elétricos: 1.1. Fornecer somente materiais elétricos, que se enquadrem nas especificações das normas técnicas brasileira da ABNT ou do órgão federal responsável. 1.2. Garantir que todos os materiais elétricos, sejam abastecidos na Secretaria Municipal de Desportos. 1.3. Controlar para que a Secretaria Municipal de Desportos cadastrada seja abastecida com os materiais elétricos, para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento dos materiais elétricos, fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o uso pretendido o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato. 1.4. Os materiais elétricos serão recusados no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso. 1.5. Os materiais elétricos, recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. 1.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. 1.7. Em caso de panes, falta de material elétrico, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital. 1.8. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do



objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

2. Sobre assuntos gerais:

2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.

2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.

2.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

2.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.

2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. Fornecer o endereço completo da Secretaria Municipal de Desporto pertencente ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.

4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar



5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

6. efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

#### **SANÇÕES / PENALIDADES**

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**F**

d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:

1.1. O fornecimento será realizado diretamente na Secretaria Municipal de Desportos, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, da sede do Município.

1.2. O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinada por funcionário que executou o fornecimento.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

#### PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de IPIXUNA e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) \times 365$ , onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

**I**

**AMOSTRA**

Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.

**J**

**EMPREITADA:**                    ( ) Preço Global        ( X ) Preço Unitário

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** ( ) Global                ( X ) Por Itens

**K**

**LOCAL DE ENTREGA  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA.**

**L**

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Secretaria Municipal de Desportos



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>M</b>	<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de Administração
----------	---

<b>N</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b> É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência. A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.
----------	---



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	DUTO PEAD CORRUGADO 1.1/2 (50MM)	METRO	380			
2	CAIXA MEDIÇÃO METALICA POLIFASICA	UND	1			
3	CABO DE COBRE ISOL. 0,6/1KV 25,00MM2 G7 - PRETO	METRO	60			
4	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 6-35MM2	PCT	12			
5	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 90X112,5X2400MM/400 DAN	UND	12			
6	DISJ. TERMOMAGNETICO DIN (3P) 20A CURVA C - 3KA	UND	6			
7	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2400MM BAIXA CAMADA	UND	12			
8	PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 5/8X600MM - M16	PCT	18			
9	POSTE DE FIBRA DE VIDRO 15/300 DAN	UND	6			
10	QUADRO DISTRIBUIDOR 16 DIN SOBR. 100A BRANCO C/BARRAM	UND	1			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***Aviso de Cotação de Preços nº. 073/2022***

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de material elétrico, destinado a iluminação do estádio municipal do Município de Ipixuna”**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de agosto de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 073/2022**.

Ipixuna/AM, 09 de agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2021**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 02/08/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021, celebrado em 09/08/2021.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de lancha rápida, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete – SEMGAB.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** CVM TRANSPORTE FLUVIAL LTDA (CNPJ Nº 41.536.378/0001-91).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de agosto de 2022 e encerrando em 08 de agosto de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: GFDU6QMSS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 073/2022**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de material elétrico, destinado a iluminação do estádio municipal do Município de Ipixuna”**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de agosto de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 073/2022**.

Ipixuna/AM, 09 de agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:  
Carleneris Martins de Lima  
Código Identificador: 0TF0ZQ1AE

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
**PORTARIA Nº033/2022/CMI/RH**

**EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **AUGUSTO CESAR CUNHA MONTEIRO**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**

do quadro geral de cargos de provimento em comissão, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 09 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

LARISSA RUFINO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2021/2022

Publicado por:  
Vanilson de Nazaré Silva Leal  
Código Identificador: YK9W85F3H

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
**PORTARIA Nº034/2022/CMI/RH**

**NOMEAR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **DRIANE DAIENE DE SOUZA AMARO**, no cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do quadro geral de cargos de provimento em comissão deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 09 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

LARISSA RUFINO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2021/2022

Publicado por:  
Vanilson de Nazaré Silva Leal  
Código Identificador: ONLFZMSUD

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
**PORTARIA Nº031/2022/CMI/RH**

A Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 30 (trinta) dias para o Servidor Efetivo Sr. **AYLZ DA SILVA DE QUEIROZ PIERRE**, lotado na Diretoria Legislativa, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem gozadas a contar de 08/08/2022 a 07/09/2022, com retorno no dia 08/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 02 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

LARISSA RUFINO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2021/2022

Publicado por:  
Vanilson de Nazaré Silva Leal  
Código Identificador: XLSGETXYD